



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

1,02

MENSAGEM Nº 032/12

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 16 de março de 2012.

Ibiúna, 30/03/12

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 032/12. Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado "Jardim Vergel do Una - Quadra 02", nesta cidade, visando a implantação de uma área de lazer, e dá outras providências.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



Secretaria Administrativa
Recebido: 19/03/2012

16.184

AO

EXMO. SR

ROQUE JOSÉ PEREIRA,

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 394/2012

Recebido em 17 de 03 de 2012

Prazo vence em de de

Recebido por



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

394/2012

PROJETO DE LEI Nº 032/12. DE 16 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado “Jardim Vergel do Una - Quadra 02”, nesta cidade, visando a implantação de uma área de lazer (Centro Comunitário Urbano), e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder gratuitamente, mediante contrato de cessão de uso, a utilização de uma área pública situada nesta cidade, no Bairro Rio de Una, denominado “Jardim Vergel do Una - Quadra 02”.

Parágrafo Único – A área a ser utilizada é o sistema de lazer próximo ao lote 31 da Quadra 02, com 910,32 m², conforme cópia do mapa.

Art. 2º - Tal cessão deverá se dar com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1.993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo em vista a inviabilidade de competição para a implantação de uma Área de Lazer (Centro Comunitário Urbano), a ser executado pela Associação dos Proprietários do Loteamento Jardim Vergel do Una - Quadra 02, conforme matrícula nº 8.029 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Ibiúna, entidade beneficiária da outorga e responsável das instalações.

Art. 3º - O prazo da presente outorga é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato de cessão de uso, podendo tal lapso ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Parágrafo Único – As obras para a construção de uma Área de Lazer (Centro Comunitário Urbano) deverão ter início no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses contados da celebração do ajuste de cessão, sob pena de revogação da outorga.

Art. 4º - Ao final do prazo previsto no artigo anterior, todas as edificações e demais benfeitorias implantadas na área em questão passarão sem ônus para o domínio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inexistindo também qualquer direito a indenização ou retenção por parte da Concessionária.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012**

[Handwritten signature of Coiti Muramatsu]
COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO JARDIM VERGEL DE UNA QUADRA II

OFICIO N.º 001/09

Ibiúna, quinta-feira, 12 de março de 2009

Senhor Prefeito

Associação dos Proprietários do Loteamento Jardim Vergel de Una II, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Ibiúna-SP, sob n.º 1.464, fls. 91 verso, livro 03, em data de 31/03/2006, na pessoa de seu presidente eleito o Sr. Jairo de Góes Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Alameda Jacarandá n.º 17, Jardim de Una II, bairro do Rio de Una, deste município e comarca de Ibiúna - SP, vem mui respeitosamente dirigir-me a Vossa Excelência para expor o seguinte, conforme Alvará n.º 01/94, assinado pelo Sr. Marcelo Zambardino, assessor de planejamento CREA n.º 176.022/D-SP engenheiro civil, e vistado pelo Dr. Tadeu Antonio Soares, secretário geral da administração, concedendo a implantação do desmembramento denominado "**JARDIM VERGEL DE UNA - QUADRA 02**" localizado no perímetro urbano deste município e comarca de Ibiúna, situado no bairro do Rio de Una, objeto da matrícula n.º 8.029 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Ibiúna-SP, cujo empreendimento é composto de 31 (trinta e um) lotes com a área total de 17.295,98 ms², e uma área Institucional (equipamentos urbanos e comunitários) com a área de 910,32 ms².

Informo a Vossa Excelência que tal área Institucional (equipamentos urbanos e comunitários), não está sendo efetuada nenhum tipo de conservação ou limpeza, juntando na mesma insetos e outros tipos de bichos peçonhentos, trazendo transtornos para os proprietários e moradores.

Conforme fatos acima citado solicito o obséquio de Vossa Excelência com a maior brevidade possível em efetuar a limpeza e a conservação da mesma.

Tendo em vista que os moradores e proprietários são os mais interessados em manter tal área limpa e preservada, motivo esse solicita de Vossa Excelência a autorizar a associação em efetuar tais serviços, isentando a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, de executar os mesmos.

Solicito ainda autorização para associação construir Playground para as crianças, quiosque, churrasqueira, plantar arvores, afim que possa favorecer o bem estar e a qualidade de vida de todos os moradores e proprietários do desmembramento.

Saliento finalmente que tais construções não serão feitas nenhum tipo de terraplenagem, escavações, ou qualquer outro tipo de trabalho que possa afetar geograficamente a área.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

JAIRO DE GÓES VIEIRA

Exmo Senhor
Darcy Pereira Leite
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

José Roun...
Diretor de Registro Civil
S.E.D.C.

0214



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria de Planejamento

-DESMEMBRAMENTO : "JARDIM VERGEL DE UNA QUADRA-02"

PROTOCOLO Nº 1532/93

DE 16/07/93

ALVARÁNº01/94

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Prefeito do Município de Ibiúna, no requerimento em que consta como interessado o senhor IVAN CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.742.968-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.972.708/01, com escritório à rua Professor Vicente Peixoto, nº 49, Jardim Rizzo - Butantã, em S. Paulo-Capital, pelo presente ALVARÁ - CONCEDE ao requerente, a implantação do desmembramento denominado "JARDIM VERGEL DE UNA - QUADRA 02", localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Ibiúna, situado no Bairro do Rio de Una, objeto da matrícula nº 8.029 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, cujo Empreendimento é constituído de 31 (trinta um) lotes com a área de 17.295,98m²; Área Institucional (Equipamentos Urbanos e Comunitários) com a área de 910,32m² e com a área total de 18.206,30m², sendo que os lotes estão devidamente demarcados e o Empreendimento é servido por sistema de escoamento de águas pluviais, e que o referido Desmembramento é para fins residenciais, o qual encontra-se devidamente aprovado pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) através da Licença de Instalação de Desmembramento sob o nº 001740 de 26/04/93 e Anexo expedido em 13/07/1.994, sendo responsável pelo Projeto do desmembramento Wilson Rodrigues da Silva, portador do CREA Nº 57.468/TD-SP 6ª Região. Referido Desmembramento ora aprovado pela Municipalidade de Ibiúna, fica sujeito às normas da Lei Municipal nº 89 de



FLS 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria de Planejamento

(de) de 29.04.75, que dispõe sobre o Planejamento Físico do Município de Ibiúna, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI), bem como Lei Federal de nº 6.766 de 19.12.79. O Alvaró ora expedido é **CONCEDIDO** aos proprietários **IVAN CARLOS DE ARAUJO e AMILTON DE ARAUJO**. **NADA MAIS**. Para constar, fiz datilografar o presente Alvará, dando fé do que fiz e assino. Assessoria de Planejamento da Prefeitura do Município de Ibiúna, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 1.994.

- MARCELO ZAMBARDINO -
Assessor de Planejamento
CREA nº 176.022/D-SP - Engº Civil

VISTO :-

- DR. TADEU ANTONIO SOARES -
- SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA-SP

Rua Zico Soares n.º 444 - centro - Ibiúna - S.P.

Documento Arquivado

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída do próprio original, arquivado neste Cartório. Ibiúna, quarta-feira, 18 de março de 2009.

Custas: Oficial- R\$ 18,92- Estado-R\$ 5,38- Ipesp- R\$ 3,98 - Sinoreg R\$ 1,00 - Trib.- R\$ 1,00- TOTAL-R\$ 30,28



Eder Antonio Lopes

6

CH
1/09

3

N D A

AP

M.2

14

54,08 m²

15

571,73 m²

16

579,38 m²

17

587,03 m²

18

630,98 m²

JOSÉ PINTO
FERREIRA NETTC

18,01

18,01

18,01

18,01

21,24

84,03 m

28 m²

31,00

474,76 m²

32,74

912,00 m²

ÁREA P/ EQUIPAM.
URBANOS E COMUNIT.

910,32 m²

(5,00 %)

WALTER
ROBERTO
PLAZA

P
E

15,18

2,02

24,43

880

24,01

M.1

OMIR
RISKALL

Primeiro Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

Rua Pinduca Soares, 159 — Fone: (0152) 41-1280

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.º 2

MATRÍCULA N.º = 8.029 (OITO MIL E VINTE E NOVE).-

IBIÚNA, 13 DE Fevereiro

DE 19 85.-

IMÓVEL:- SITUAÇÃO -: Bairro do Rio de Una, lugar denominado " JARDIM VERGEL DE UNA ", zona Urbana, deste Município - DESCRIÇÃO -: UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 18.206,30 Ms2. (dezoito mil, duzentos e seis metros e trinta decímetros quadrados), descrita e caracterizada da seguinte maneira -: "INICIA-SE em um ponto da Alameda Ipê, ponto este tido como marco 0, seguindo-se com frente para esta rua por uma distância de 308,29 metros, onde se encontra o marco 1; daí defletindo à esquerda, confrontando com Omir Riskalla, Walter Roberto Flaca e José Linto Ferreira Netto, seguindo por uma distância de 84,03 metros até encontrar o marco 2; daí defletindo à esquerda e seguindo com frente para a Avenida Jacaran-çá, numa distância de 279,79 metros até encontrar um arco de curva de 11,00 me- tros, e, adentrando a Alameda Ipê, até o ponto onde teve início a descrição, fe- chando o seu perímetro" - Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, sob nº 271.050003561000 - Exercício de 1.984 - PROPRIETÁRIA -: TETO - ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS S/C LTDA, com sede em São Paulo-Capital, à Rua General Jardim, nº 482 - 5º andar - conjunto nº 51 - Vila Buarque, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.554.598/0001-61, com seu contrato social, datado de 15 de maio de 1.975, registrado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo-Capital, sob nº 34.838 no Livro A- nº 25, e posterior alteração de 2 de Janeiro de 1.977, regis- trada no mesmo Cartório, sob nº 555. TÍTULO AQUISITIVO -: Registro nº 02 na ma- trícula nº 311 (em área maior), deste Livro e Cartório. A Escrevente Autoriza- da *ANA MARIA MATEUS TRUVILHO*).-

R.01/8.029.- Ibiúna, 13 de Fevereiro de 1.985.- Por escritura pública de venda e compra, lavrada aos 23 de Janeiro de 1.985, às Fls. 014 do Livro nº 1.089, das notas do 12º Cartório de São Paulo-Capital, a proprietária, TETO - ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS S/C LTDA, já qualificada, pelo preço de Cr\$ 107.821.230 (cento e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil e duzentos e trinta cruzeiros), TRANS- MITIU À FIRMA UNIPAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S/A., com sede em São Paulo-Capi- tal, à Rua da Consolação, nº 2.710 - 4º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 47.888/920/0001-51, com seus Estatutos Sociais consolidados em A.G.O.E. de 21/03/1983, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 43.141; A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. A Escrevente Autorizada *ANA MARIA MATEUS TRUVILHO*).-

Emols.-: 1.308.000 - Estado -: 353.160 - Apos.-: 261.600 -

R.02/8.029.- Ibiúna, 25 de Agosto de 1.986.- Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos 06(seis) dias do mês de Agosto de 1.986, as fls. 136 do Livro nº 4.465, das notas do 7º Cartório de São Paulo-Capital, a proprietária, acima qualifi- cada, pelo preço de Cr\$ 160.000,00(cento e sessenta mil Cruzeiros), TRANS- MITIU à firma, JONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Alagoas, nº 47, inscrita no CGC/MF sob nº 50.804.319/0001-48, com seu con- trato social datado de 29 de setembro de 1.981, registrada sob nº 29 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Local, em 22 de outubro de 1.981 e última al-

...-continuação no verso -

Adl (8)

alteração contratual datada de 17 de janeiro de 1.984, registrada sob nº 62 neste cartório, em 20 de janeiro de 1.984. O Oficial Maior Substº: Adolfo Cesar de Souza (VITOR DA SILVA) a escreveu e subscrevi.-
Emots: 3.221,90 - Estado: 869,91 - Apos: 644,38 (Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento nº 40-99991-99-99-0750-00-000-2-82/88).-

AV. 03/ 8.029.- Ibiuna, 25 de janeiro de 1.989. Pelo instrumento particular celebrado nesta cidade, aos 31 de janeiro de 1.988, assinado pelas partes e por duas testemunhas, com firmas reconhecidas, devidamente registrado na JUCESP sob nº 608.225, em sessão de 04/08/88, cuja 2a. via fica arquivada neste Cartório, a proprietária do imóvel objeto desta matrícula foi INCORPORADA pela empresa a PORTO DE AREIA JONE LTDA., com sede nesta cidade, na Estrada da Cachoeira s/nº, Km 03- Bairro da Cachoeira, inscrito no CGC/MF sob nº 50.803.980/0001-39, registrada na JUCESP sob nº 969.310/77, em 20/12/77, concorrendo o imóvel desta matrícula pelo valor de CZ\$ 1.722.227,30 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete cruzados e trinta centavos). Inscrição municipal nº 40-99991-99-99-0750-00-000-2-82/1.988. O Escrevente Autorizado: Adolfo Cesar de Souza.
Emols:- 18.075,00- Est:- 4.880,25- Apos:- 3.615,00-

AV. 04/ 8.029. Ibiuna, 25 de janeiro de 1.989. Pelo instrumento particular celebrado nesta cidade, aos 31 de janeiro de 1.988, assinado pelas partes e por duas testemunhas, devidamente registrado na JUCESP sob nº 35208173926, em 04/08/88, cuja 2a. via fica arquivada neste Cartório, em virtude de CISÃO PARCIAL da empresa proprietária do imóvel objeto desta matrícula, foi ele vertido para a formação do capital social da empresa cindenda, AGROTRANSPAVE- AGRO PECUÁRIA, TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO LTDA., com sede nesta cidade, na Estrada Municipal, s/nº, Km 3,5- Bairro do Paiol, inscrita no CGC/MF sob nº 59.333.823/0001-81, pelo valor de CZ\$ 1.722.227,30 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete cruzados e trinta centavos). O Escrevente Autorizado: Adolfo Cesar de Souza.
Emols:- 18.075,00- Est:- 4.880,25- Apos:- 3.615,00-

AV. 05/8.029.-Ibiúna, 06 de Janeiro de 1.993.-Procede-se a presente averbação, à vista da escritura pública, lavrada aos oito(08) dias do mes de Dezembro de 1.992 as fls.169/172 do Livro nº 088 no Cartório de Notas e Anexo de Protesto desta cidade, e do mapa devidamente assinado pelo profissional responsável, o qual já se encontra arquivado neste Cartório, para ficar constando que o imóvel dista aproximadamente 162,50 metros da Via Bandeirantes, sentido Ibiúna-Piedade, com entrada pelo lado esquerdo daquela Rodovia, situado na confluência da Avenida Jacarandá com a Alameda Ipê, localizado no lado esquerdo de quem pela Alameda Ipê avança ... continua na ficha nº 02

06 12 9 02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 8.029=(OITO MIL, E VINTE E NOVE)

IBIÚNA, 06 DE Janeiro

DE 1993

IMÓVEL : - - - - - continuação da ficha nº 01 - - - - -
(entra) no imóvel, e no lado direito de quem pela Avenida Jacarandá entra no im-
vel, ambos no sentido cidade-bairro.-O Escrevente Auto-
(HELIO FLORENCIO PINTO), á escreví e subscreví.-
Emols. 11.869,00 Estado: 3.204,63 Apos: 2.373,80

R.06/8.029.-Ibiúna, 06 de Janeiro de 1.993.-Pela mesma escritura ja referida na-
averbação nº 05 da presente, a proprietária, a firma AGROTRANSPAVE - AGRO PECUA-
RIA, TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede neste Municipio e Comarca de Ibiú-
na-SP, á Estrada Municipal, s/nº., km. 3,5, no Bairro do Paiol, inscrita no CGC/
MF. de nº 59.333.823/0001-81, com seu contrato social de constituição datado de-
31 de janeiro de 1.988, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de -
São Paulo (JUCESSP) sob o nº 35.208.173.926, em data de 04 de Agosto de 1.988, e-
posteriores alterações contratuais, sendo a última datada de 29 de junho de 1990
devidamente registrada na mesma junta (JUCESSP), sob o nº 971.257, pelo preço de-
Cr\$ 107.200.000,00(Cento e sete milhões, e duzentos mil cruzeiros), TRANSMITIU -
ADS SRS. 1)-IVAN CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, advogado, portador de cédula de -
identidade, RG. 12.742.968-SSP/SP., e do CPF/MF. de nº 018.972.708/01, casado -
sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com a-
Sra. AMÉLIA DE FÁTIMA AVERSA ARAUJO, brasileira, advogada, portadora da cédula -
de identidade, RG. 16.445.965-SSP/SP e do CPF/MF. de nº 064.783.948/24, residen-
tes e domiciliados em São Paulo-Capital, á Rua Professor Vicente Peixoto, nº 49 -
Gardim Rizzo; e 2)- AMILTON DE ARAUJO, brasileiro, do comercio, portador da cedu-
la de identidade, RG. 5.956.592-SSP/SP., casado sob o regime da comunhão de bens
anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com a sra. LUCIA HELENA CORREA DE -
ARAUJO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade, RG. 13.574.007 -/
SSP/SP, inscritos conjuntamente no CPF/MF. sob o nº 761.888.508-78, residentes e
domiciliados em São Paulo-Capital, á Avenida do Rio Pequeno, nº 1.373- Butantã;-
A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO.-Constou do título que a presente é feita na-
seguinte proporção: ao comprador sr. Amilton de Araujo e sua esposa, adquirem -
75%; e ao comprador sr. Ivan Carlos de Araujo e sua esposa, adquirem 25%, do imó-
vel matriculado.-Constou do título que o imóvel encontra-se cadastrado na Prefei-
tura Municipal local sob o nº 40.99991.99.99.0750.00.000.2- Exercício de 1.992.-
O Escrevente Autorizado (HELIO FLORENCIO PINTO), á -
escreví e subscreví.-

... continua no verso ...

Emols. 1.321.421,00 Estado: 356.783,67 Apos: 264.284,20

R. 07/ 8.029. Ibiuna, 25 de novembro de 1.994. O imóvel objeto da presente matrícula, foi totalmente desmembrado pelos proprietários retro qualificados, - IVAN CARLOS DE ARAÚJO e s/m AMÉLIA DE FÁTIMA AVERSA ARAÚJO e AMILTON DE ARAÚJO e s/m LUCIA HELENA CORRÊA DE ARAÚJO, nos termos da Lei 6.766/79, sob a denominação de JARDIM VERGEL DE UNA- QUADRA 02", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Ibiuna, aos 17 de agosto de 1.994, conforme Alvará nº 01/94 e pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental- CETESB, em 03 de fevereiro de 1.988, conforme Licença de Instalação de Desmembramento nº 001740, Processo nº 04/0043/8, e ainda Licença de Instalação -Anexo da mesma Companhia, - datado de 13 de julho de 1.994, assinada pelo Engenheiro José Dias Batista Ferrari. O empreendimento é formado apenas por uma (01) quadra, contendo trinta e (31) lotes, designados numericamente de 01 a 31, de metragens variadas e destinados para fins residenciais. Os lotes fazem frente para a Avenida Jacarandá e Alameda Ipê, estando devidamente demarcados, conforme consta do referido Alvará. Consta ainda do mesmo Alvará, que o empreendimento é servido por sistema de escoamento de águas pluviais. RESTRIÇÕES IMPOSTAS:- Conforme já mencionado acima, os lotes destinam-se para fins residenciais. CETESB:- 1a)- A rede distribuidora de água e a rede de afastamento de esgotos deverão estar implantados e em condições adequadas de operação e manutenção, interligando-as às respectivas redes públicas, antes do início da ocupação dos lotes. 2a)- Qualquer alteração efetuada no projeto original (modificação do tamanho dos lotes, desdobro, fracionamento, etc), dependerá de prévia manifestação da CETESB. CONTRATO-PADRÃO:- 1a)- É vedada a construção de prédio de habitação ou moradia coletiva, sendo que a destinação principal será residencial. 2a)- Não lançar lixo, detritos, material de construção ou entulho nos demais lotes; 3a) Cumprir todas as exigências das autoridades públicas em relação ao imóvel objeto do contrato; 4a)- Todas as construções deverá obedecer as leis e regulamentos municipais aplicáveis, só podendo ser iniciadas após obtenção do competente Alvará de Licença junto à Prefeitura Municipal de Ibiuna, não podendo, entretanto, ser construída moradia popular sem acabamento. 5a)- Em caso de necessidade de desdobro de lote, a área remanescente e a atual não poderão ser inferiores a 250,00 metros quadrados, cada uma, permanecendo o mesmo quadro de restrições imposto ao desmembramento. A área total objeto do desmembramento ficou assim distribuída: ÁREA DOS 31 LOTES:- 17.295,98 m². ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS:- 910,32 m². O Oficial:

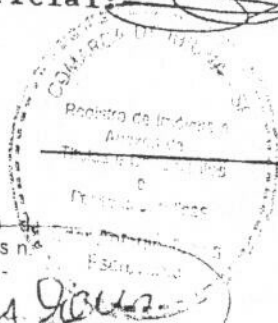
(HELIO PECCI).

Emolumentos:- 9,92- Estado:- 2,48- Apos:- 1,86

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA-SP
Rua Zico Soares, 444 - centro - Ibiuna/S.P.

Certifico que a presente reprodução reprográfica de matrícula estampada, extraída nos Termos do Art. 19 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, confere com o original. Dou fé. Ibiuna, quarta-feira, 18 de março de 2009.

Custas: Oficial- R\$ 18,92- Estado-R\$ 5,38- Ipe-sp- R\$ 3,98 - Sinoreg R\$ 1,00 - Trib.- R\$ 1,00 TOTAL R\$ 20,28





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Processo nº 1
04/00043/88

LICENÇA DE INSTALAÇÃO ANEXO

Nº LI Correspondente
001740

Nº Folha Data
1/1 13.07.94

INTERESSADO : IVAN CARLOS DE ARAÚJO E AMILTON DE ARAÚJO
LOCAL : BAIRRO DO RIO DE UNA - ESTRADA DO PAIOL, KM 3,5
EMPREENDIMENTO: JARDIM VERGEL DE UNA - QUADRA 2
MUNICÍPIO : IBIÚNA - SP

Atendendo solicitação do interessado e conforme documentos apresentados,
fica alterado o seguinte item da Licença de Instalação de Desmembramento
nº 001740, permanecendo inalterados os demais:

1. Denominação do Desmembramento : JARDIM VERGEL DE UNA - QUADRA 2

1ª VIA - ENTIDADE (BRANCA)
2ª VIA - PROCESSO (VERDE)
3ª VIA - SEDE (ROSA)
4ª VIA - EMISSÃO (AMARELA)

ENGº JOSE DIAS BATTISTA FERRARI
Gerente Regional de Sorocaba
CREA 63673/D nº Reg. 06.6159-4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIÚNA-SP
Rua Zico Soares n.º 444 - centro - Ibiúna - S.P.

Documento Arquivado

Certifico e dou fé que a presente cópia foi extraída do próprio
original, arquivado neste Cartório. Ibiúna, quarta-feira, 18 de março
de 2009.

Custas: Oficial- R\$ 18,92- Estado-R\$ 5,38- Ipesp- R\$ 3,98 - Sinoreg R\$ 1,00 - Trib.- R\$ 1,00- TOTAL-R\$ 30,28



VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA CORRESPONDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 394/2012 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 19 de março de 2012 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2012, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 394/2012 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de abril de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 053/2013.

Meg.

Arquivado
08.02.2013

Ibiúna, 04 de Fevereiro de 2013.

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a Retirada dos Projetos abaixo descritos, para melhor estudo:

- **Projeto de Lei nº 002 de 30/01/2012**, que Cria o Cadastro Informativo Municipal – CADIM Municipal.

- **Projeto de Lei nº 032 de 16/03/2012**, que Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado "Jardim Vergel do Una - Quadra 02", nesta cidade, visando a implantação de uma área de lazer (Centro Comunitário Urbano), e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 065 de 24/06/2012**, que Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com o ICC – Ibiúna Clube de Campo e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 075 de 11/09/2012**, que Regulamenta o artigo 7º do Decreto-Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007, e autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado "ACQUA IBIUNA" – Área de sistema de lazer (matricula nº 19.746 CRI – Ibiúna), nesta cidade, visando a implantação de uma área de lazer (Centro Comunitário Urbano), e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 092 de 09/11/2012**, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

- **Projeto de Lei Complementar nº 008 de 18/09/2012**, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1611 de 05 de junho de 2010.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa

Recebido: 05/02/2013

15.514



EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 05 de fevereiro de 2013 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 053/2013 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 394/2012 de sua autoria.

Certifico mais, em virtude da solicitação de retirada de tramitação, conforme Despacho do Sr. Presidente o Projeto de Lei nº. 394/2012 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 08 de fevereiro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo